



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

APROVADO

EM 08/04/25

PROJETO DE LEI Nº 07/2025

“Autoriza a apreensão de animais soltos nas vias públicas do Município de São Mateus do Maranhão-MA, estabelece regras para sua destinação, inclusive autorizando o abate de gado bovino, caprinos, ovino e suíno, com doação da carne a entidades assistenciais e o leilão de equinos, muares e asininos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apreender animais de grande e médio porte, especialmente bovinos, caprinos, ovinos, suínos, equinos, muares e asininos, que forem encontrados soltos em vias públicas, ruas, avenidas e demais logradouros do Município de São Mateus do Maranhão-MA.

Art. 2º Após a apreensão, os animais serão recolhidos a local apropriado, designado pelo Poder Executivo, onde permanecerão sob responsabilidade do Município por um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º Durante esse período, os proprietários dos animais poderão retirá-los mediante comprovação de posse e pagamento das taxas de apreensão, transporte, alimentação e cuidados veterinários, conforme regulamentação.

§2º Caso não haja a retirada dos animais dentro do prazo estabelecido, o Município adotará as seguintes providências, conforme a espécie:

I – Bovinos, caprinos, ovinos e suínos:

Poderá ser realizado o abate sanitário, respeitando as normas da vigilância sanitária e ambientais, com a carne destinada a entidades filantrópicas e assistenciais, cadastradas no Município.

II – Equinos, muares e asininos:

Poderão ser objeto de leilão público, promovido pela Prefeitura Municipal, com a renda revertida para o custeio da manutenção do serviço de apreensão de animais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

APROVADO
EM 08 DE 04 DE 25
[Handwritten signature]

Art. 3º Em casos de reincidência por parte do mesmo proprietário, poderá ser aplicada multa, sem prejuízo da apreensão imediata e das demais medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, inclusive definindo valores de taxas, critérios para as doações e realização dos leilões.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa inibir a presença de animais nas vias urbanas do Município de São Mateus do Maranhão-MA., com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos, além de proteger os próprios animais.

A presença de animais à solta, perambulando nas vias urbanas é um problema recorrente em muitas cidades, trazendo consigo uma série de riscos e inconvenientes. Alguns dos principais motivos que justificam a proibição da presença de animais nas vias urbanas são:

- Risco de acidentes: A presença de animais nas vias urbanas pode causar acidentes graves, especialmente quando se trata de animais de grande porte ou que se movem rapidamente.

- Sujeira e poluição: Os animais podem deixar fezes e urina nas vias urbanas, o que pode causar sujeira e poluição.

- Perturbação da ordem pública: A presença de animais nas vias urbanas pode perturbar a ordem pública, especialmente se os animais forem agressivos ou estiverem em grande número.

- Risco de doenças: Os animais podem transmitir doenças aos seres humanos, especialmente se não forem vacinados ou não estiverem em boas condições de saúde.

Além disso, a proibição da presença de animais nas vias urbanas também visa proteger os próprios animais, que podem ser vítimas de maus-tratos, abandono ou acidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

APROVADO
Em 08/04/2025
[Handwritten signature]

Portanto, o presente projeto de lei visa estabelecer uma medida importante para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos, além de proteger os animais. Esperamos que este projeto seja aprovado e que possa contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município de São Mateus do Maranhão-MA.

Plenário Vereador Nonato Nina da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA., 08 de abril de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
(Gilvan Moreno)
Vereador